



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS –
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de assinaturas nas versões impressa e digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT M AT	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual do jornal Folha de São Paulo Digital.	-	UN	05	R\$ 598,80	R\$ 2.994,00
TOTAL				05	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de assinaturas eletrônicas de periódicos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho - NE.

1.5. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O acesso ao referido periódico se deve à necessidade de atualização e conhecimento das notícias veiculadas atinentes ao Tribunal de Contas e sobre fatos que ocorrem no Brasil e no mundo, especialmente, nos assuntos relacionados às áreas de competência desta corte de contas. A contratação em tela é considerada necessária, não apenas para garantir a difusão das informações sobre as ações do órgão, mas também para subsidiar a tomada de decisões dos membros no âmbito de sua atuação institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo consiste em oferecer aos membros do TCE a opções de assinaturas anuais de jornais, com a disponibilidade da versão digital. Isso será alcançado por meio de contratos com fornecedores que possui a capacidade de entregar uma plataforma digital para acesso ao conteúdo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que a contratação para o fornecimento da assinatura se dê no formato eletrônico, para acesso ao jornal.

4.2. O jornal na versão digital deverá ser uma réplica da versão impressa.

4.3. O acesso online ao veículo de comunicação, através de tablets, smartphones, PC's



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

e notebooks, permite busca e recuperação de informações, atualizações em tempo real e diversos recursos e funcionalidades que facilitam o acesso às notícias.

4.4. A utilização da chave de acesso (login) e da senha do veículo de comunicação, cujas edições serão assinadas pelo TCE é uma exclusividade dos membros/servidores desta corte de contas.

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Práticas sustentáveis

A CONTRATADA será responsável por adotar práticas econômicas e sustentáveis na elaboração de conteúdo jornalístico na versão digital, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental e o consumo de recursos naturais ao máximo. Todas as etapas da contratação e execução dos projetos serão realizadas de forma digital, sem a necessidade de impressão de quaisquer documentos.

4.5.2 Exceção para assinatura impressa

Como parte deste compromisso com a sustentabilidade, ressaltamos que a maioria das assinaturas será realizada de forma digital. No entanto, devido a solicitação de um dos Concelheiros desta Corte, uma das assinaturas necessárias para este contrato será feita de forma impressa.

Reiteramos o compromisso das CONTRATADAS em minimizar o impacto ambiental de nossas operações e garantir que todas as outras etapas da contratação e execução sejam conduzidas de forma digital e sustentável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O acesso eletrônico aos periódicos contratados será disponibilizado no prazo de 5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

(cinco) dias úteis a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. Caso haja interrupção no serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência.

5.3. O acesso digital deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, interruptamente, a partir da disponibilização pelo editor.

5.4. Deverá ser fornecida 1 (uma) senha de acesso (login) ao site para cada uma das assinaturas contratadas, com acesso simultâneo para até 3 assinaturas, durante o período de vigência.

5.5. O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

5.6. A Unidade de Fornecimento será "assinatura anual," com execução em regime de empreitada por preço global.

5.7. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da unidade requisitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

6.2. As Contratadas emitiram a nota fiscal ou fatura com as especificações do serviço contratado e a apresentará no prazo de 10 (dez) dias, contado do início da execução dos serviços.

6.3. Em caso de conformidade, o Gestor da área requisitante atestará o início da efetiva execução dos serviços, para fins de pagamento, encaminhando a nota fiscal ou fatura ao setor financeiro.

6.4. Em caso de não conformidade, o Contratante notificará à Contratada para as providências pertinentes quanto ao saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas pelo Gestor do Contrato, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Previamente à emissão do Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF ou GMS/CFPR; b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.7. Caso algum fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
 - I = Índice de atualização financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos moratórios
 - N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso

8.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

8.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentária no momento da emissão da Nota de Empenho.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente.

ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR
Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula nº 50.424-6

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS
Diretor Administrativo
Matrícula nº 51.759-3

Documento assinado digitalmente.

FREDERICO SCHOLL BETTEGA
Gerente de Almoxarifado
Matrícula nº 50.800-4